

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/5586/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/04/2019**  
**HORÁRIO: 09:00h**  
**LOCAL: RUA VISCONDE DE URUGUAI, 414 – CENTRO DE NITERÓI/RJ**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [licitacaofmeniteroi@gmail.com](mailto:licitacaofmeniteroi@gmail.com)**

A Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói, através de sua **COMISSÃO DE PREGÃO**, torna público que: devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Processo Administrativo nº 210/5586/2018, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, conforme ANEXO III – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Federal 4.342/2002, Lei Municipal nº 1.494/96, pelo Decreto Municipal nº 9.614, de 22 de julho de 2005, Decreto Municipal 10.005/2006, Lei Complementar 123 de 14/01/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1** - As retificações do presente instrumento convocatório, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todos os licitantes, devendo ser publicadas em Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico, em sítio próprio no internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

**1.2** - O Edital se encontra disponível no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Educação de Niterói - <http://www.educacaoniteroi.com.br>, ou, alternativamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, podendo ser retirado mediante a doação de uma resma de papel A4 (para impressão) e um CD-R (para gravação), na rua Visconde de Uruguai 414, Centro de Niterói/RJ;

**1.3** - Os interessados poderão obter maiores informações, dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, anteriores ao início do certame licitatório, no seguinte endereço: rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro de Niterói/RJ, das 10:00h às 17:00h, ou, ainda, através do telefone n.º (21) 2719-6459;

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

**1.3.1** - Caberá ao Pregoeiro, até o recebimento das propostas, responder aos pedidos de esclarecimentos, bem como encaminhar cópia aos interessados, observado o disposto no item 1.1;

**1.4** - Os interessados poderão formular pedidos de Impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, devendo ser encaminhado, na forma escrita, ao Setor de Protocolo da Fundação Municipal de Educação de Niterói, à rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, das 10:00h às 17:00h;

**1.5** - O certame realizará-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Visconde de Uruguai 414, Centro de Niterói/RJ;

**1.6** - Caberá ao Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, auxiliado pela Comissão de Pregão, decidir sobre o pedido de Impugnação ao Edital, devendo a decisão ser publicada em Diário Oficial do Município de Niterói para ciência dos interessados, observado o disposto no item 1.1;

## **2- DO OBJETO**

**2.1.** O presente Edital tem como objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e sistema de refrigeração, instalados nas unidades escolares, Sede Administrativa e prédios anexos da Rede, pertencentes à Fundação Municipal de Educação – FME, conforme especificações contidas no Termo Referência - Anexo III;

**2.2** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

**3.2** - Não serão admitidas na presente licitação as empresas suspensas temporariamente pela Administração Municipal Direta ou indireta, nos Termos do inciso III, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**3.3** - Não será permitida a participação de empresa já incurso na Pena do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimida, em qualquer esfera da Administração Pública;

**3.4** - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

**3.5**- Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas na forma do artigo 9º, da Lei de nº 8.666/93.

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

#### **4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA FME**

**4.1-** O preço total estimado pela FME para o objeto deste pregão é de **R\$ 1.311.198,72 (um milhão, trezentos e onze mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**. Valor total dos itens conforme os valores constantes na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEPREÇO ESTIMADOS – ANEXO II**, deste edital;

**4.2 –** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Educação de Niterói a utilizá-lo integralmente.

#### **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1 –** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos;

**5.2 –** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

#### **6 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1 –** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seus representantes legais que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2 –** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original e cópia, conforme abaixo:

**6.2.1 –** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária (o), dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresário individual, de inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

**6.2.2 –** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo para tanto imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

b) Procuração com poderes específicos e Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO IV, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope;

**6.4** – No caso de solicitada a apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** – Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO – será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava;

**6.6** – Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores;

**6.7** – As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

**6.8** – Será admitido somente um representante para cada licitante, visando o melhor desenvolvimento da sessão, bem como a manutenção da ordem;

**6.9** – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das envolvidas.

## **7 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** – Os Licitantes apresentarão ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a Declaração (modelo ANEXO V) de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de não estarem impedidos de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, em razão de penalidades ou fatos impeditivos de sua habilitação;

**7.1.1** – No que tange a Declaração supracitada, sua apresentação manifesta expressamente a ausência de fatos que impeçam o Licitante de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

**7.2** – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem utilizar as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, Declaração na forma do ANEXO VII, de que detém tal condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

**7.3** – Caso a empresa não apresente tal documento (item 7.2), não poderá se valer do referido benefício;

**7.4** – Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinados pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado;

**7.5**– Por ser ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo feita sua conferência e posterior rubrica;

**7.6**– Excepcionalmente, caso o Certame Licitatório venha a ser suspenso antes de cumpridas todas as fases, os envelopes ainda não abertos, deverão ser devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, em local próprio, ficando sob a guarda da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Na ocasião do prosseguimento dos trabalhos, os mesmos devem ser exibidos, ainda lacrados e com todas as rubricas, aos participantes.

## **8– DOS ENVELOPES**

**8.1** – A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2019  
FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº01-2019  
FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## **9- DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** – A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO I – Proposta de DETALHE, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo proponente ou seu representante legal, sob pena de desclassificação;

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

## 9.2 – A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;
- b) A proposta de preço-detalle deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por item, a indicação do código correspondente a cada item, com base ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS ESTIMADOS E ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA do Objeto;
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇO ESTIMADOS E ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA do Objeto;
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens/lote que compõem o objeto deste Edital;
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL;
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO III – Termo de Referência, deste Edital;
- h) Declarar que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital. Sendo assim, tal declaração deverá abranger todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item (ns) / lote(s) em perfeitas condições, bem como eventuais substituições de unidades defeituosas e/ou não entrega de itens;
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;

m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais – exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**9.3** – No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor;

**9.4** – Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada;

**9.5** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, não sendo aceitas ofertas de preços superiores ao estimados no item 4.1 do Edital.

**9.6** – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1** – O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber: **MENOR PREÇO GLOBAL**, e ainda, o disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço por global, consoante às especificações do Anexo III – Termo de Referência. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora;

**10.2** – Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço. Para aumentar a competitividade e conseguir o melhor preço para a Administração Pública, poderá o pregoeiro incluir propostas superiores aos 10% (dez por cento);

**10.3** – Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**10.4** – O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar, na ocorrência de empate ficto, e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, desde que cumprida a exigência do item 7.2, deste instrumento convocatório;

**10.5** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

**10.6** – Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço;

**10.7** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**10.8** – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para os lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão;

**10.9** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

**10.10** – Sendo apta e aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;

**10.11** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002;

**10.12** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas 8ssembléias, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

**10.13** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, bem como sua equipe de apoio e os Licitantes presentes;

**10.14** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

**10.15** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta;

**10.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital;

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

**11.2** – O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, a Declaração Especifica nos moldes do ANEXO VI.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1** – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e respectivos documentos de identificação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da 9ssembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1** – Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, positiva com efeitos de Negativas;

### **12.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1** – Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados das respectivas notas explicativas, do último exercício social, e, quando couber, do parcial do exercício vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- c) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

### **12.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.1-** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) A CONTRATADA deverá possuir atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante,

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

onde fique comprovada a responsabilidade técnica por serviços semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposição do art. 30 da Lei nº 8.666/93:

- J A CONTRATADA deverá apresentar comprovação através de Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade semelhante com o objeto da licitação.
- J Entende-se como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo na gestão), o empregado com carteira de trabalho e previdência social, ou sob contrato de prestação de serviços.
- J A CONTRATADA deverá possuir certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, em sua plena validade, de acordo com o disposto no art. 30. inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- J A CONTRATADA deverá comprovar que em seu quadro, responsáveis técnicos na área de **Engenharia Mecânica** devidamente registrados no **CREA**.
- J A CONTRATADA deverá comprovar que em seu quadro, responsáveis técnicos na área de **Engenharia Elétrica** devidamente registrados no **CREA**, que comprove capacitação em certificado, de acordo com os requisitos estabelecidos na NR 10, do Ministério do Trabalho.
- J No caso da licitante vencedora apresentar o registro no **CREA de outro Estado**, será obrigatória a apresentação do visto, no respectivo registro, pelo **CREA-RJ**.
- J A CONTRATADA deverá apresentar seu devido Registro comprovado em Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Administração do Estado Competente – CRA.

#### **b) ATESTADO DE VISITA**

Será necessário obter **Atestado de Visita**, fornecido pela Fundação Municipal de Educação (FME), comprovando que o responsável técnico tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, esses atestados de visita técnica serão fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para licitação, de que tomou conhecimento das informações e condições locais necessárias ao atendimento do objeto.

- a) A visita de que trata o parágrafo acima deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa licitante, devendo o mesmo estar munido de Carta de Credenciamento da empresa para acompanhar a referida visita documento de identificação do **CREA**.
- b) A visita de que trata a alínea “a” deverá ser previamente agendada com o Departamento de Supervisão de Obras e Manutenção da FME, Localizado da Rua Visconde do Uruguai nº 414, Centro, Niterói, podendo ser agendada através do telefone: (21) 2719-6559.
- c) Será emitido pela Fundação Municipal de Educação o **Atestado de Visita**, documento obrigatório para participar da licitação.

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

## **12.5 - DA DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**

**12.5.1** - Declaração de que assegura ter conhecimento da legislação pertinente e demais condições previstas no presente Edital; que cumpre o disposto no inciso V, art. 27 da Lei n.º 8666/93; de que não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação da Licitante; de que não possui servidor público municipal em seu quadro funcional; e, que se contratado for, será o responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante (**Anexo VI**).

**12.5.2** – A cópia do Certificado do Registro Cadastral emitido pela FME, atualizado e vigente na data desta licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b” a “e” relativos à Habilitação Jurídica e “a” e “b” relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista, devendo a parte declarar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação e juntar o restante da documentação relativa à Habilitação.

## **12.6 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93**

**12.6.1** - Declaração de que assegura e DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei n.º 8.213/93 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas. Caso a empresa não esteja enquadrada na Lei, fica dispensada de anexar tal Declaração (**Anexo IX**).

**12.6.2** - Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento;

**12.6.3** - O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.

## **12.7 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**12.7.1** - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

**12.7.2** - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada, sendo certo que ficarão retidos nos autos do processo administrativo referente ao certame licitatório, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, não se aplicando o disposto no item 6 e seus subitens neste caso;

**12.7.3** - As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade;

**12.7.4** - As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem expressamente sua data de validade, terão, para o certame, validade de 90 (noventa) dias;

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

**12.7.5** - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, com publicação em órgão da imprensa oficial (se for o caso), ou, de cópias, sendo certo que o licitante deverá estar munido dos originais para conferência, pelo Pregoeiro, caso solicitado.

**13.2** - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.3** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**13.4** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado;

**13.5** - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados durante o certame licitatório, através da verificação da informação através de sítio eletrônico oficial;

**13.6** - Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

### **14- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO**

**14.1**A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Fundação Municipal de Educação convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **15- DO INSTRUMENTO DO AJUSTE:**

**15.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual;

**15.2** - A Fundação Municipal de Educação de Niterói, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

**15.3** - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta;

**15.4** - O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas;

**15.5** - A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;

**15.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1** - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

**16.2** - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**16.3** - Exercer a fiscalização do contrato;

**16.4** - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

**17.2** - Prestar o serviço nos termos constantes da Proposta Detalhe ou Termo Referência, sem qualquer ônus extra para a FME;

**17.3** - Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, sem qualquer ônus extra para a FME;

**17.4** - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

**17.5** – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

**17.6** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de serviços inadequados ou desconformes com as especificações;

**17.7** - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

**17.8** - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**17.9** - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais e trabalhistas;

**17.9.1** - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

**17.9.2** - A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;

**17.9.3** - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;

**17.9.4** - Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município de Niterói e/ou a Fundação Municipal de Educação de Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**17.9.4.1** - A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

**17.9.4.2** - A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária;

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

**17.9.4.3** - Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**17.9.4.4** - Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

## **18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU SUB-ROGAÇÃO**

**18.1** - O objeto do contrato não poderá ser subcontratado no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói;

**18.2** - É vedada a cessão ou sub-rogação (transferência parcial ou total) do objeto deste edital;

**18.3** - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas;

**18.4** - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## **19 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**19.1** - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**19.2** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato será o engenheiro civil diretor do departamento de supervisão de obras da FME, o Sr. Fernando Soares da Cruz, matrícula nº 11.236.797-7. Como fiscais do contrato serão: Paulo Emery Lembo, Matrícula nº: 11.237.803-1, Lotado no Departamento de Supervisão de Obras (DSO), Cargo: CC1 - Auxiliar Técnico, e Paulo Roberto Cereja de Barros, Matrícula nº: 11.236.997-3, Lotado na Superintendência Administrativa Orçamentária e Financeira (SAOF), Cargo: CC1 - Auxiliar Técnico, no período da realização do objeto, conforme ato de nomeação;

**19.3**- O prazo de vigência, para a execução dos serviços/entrega dos objetos, decorrentes desta licitação, será do período de 12(doze) meses, conforme consta no Termo de Referência, cujo início será contado a partir da data de recebimento da Primeira Ordem de Execução do Serviço ou do Primeiro pedido de retirada do(s) objeto(s) licitados pela contratada;

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

**19.4** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**19.5** -A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**19.6** - O recebimento dos serviços será realizado pelo Diretor do Departamento de Supervisão de Obras da FME de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói;

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

c) Recusa: No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda, imediatamente após a solicitação da Fundação Municipal de Educação, que poderá ser feito por e-mail.

## **20 – DO PAGAMENTO**

**20.1** - Os pagamentos decorrentes da prestação de serviço do objeto do presente pregão correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 138**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.122.0145-4191**

**NATUREZA DA DESPESA: 33390-39**

**20.2** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício;

**20.3** - O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme o que preconiza o art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93, em parcela única ou parcelado, dentro do cronograma de execução do contrato, mediante crédito em contracorrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo;

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

**20.3.1** - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

**20.4** - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora;

**20.5** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento;

**20.6** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**20.7** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, CNPJ: 39.244.595/0001-66, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Uruguai,414 CEP: 24030-075 Centro- Niterói, Telefone: (21) 2719-6551/2719-6459;

**20.8** - No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações, observando o art.32 da Lei Federal nº10.833/03;

**20.9** - Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Educação de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**20.10** - Já estará retido na fonte o imposto de renda IR, conforme art.158 da CF/88 e não sendo retido as contribuições não previdenciárias, a saber: PIS, CONFINS e CSLL, conforme a Lei nº10.833/2003, art.33;

**20.11** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação;

**20.12** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira e

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## **21 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1** - Poderá ser solicitado à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória;

**21.2** - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

**21.3** - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**21.4** - A contratada poderá ser penalizada pelo inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas para o objeto licitado com as sanções previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/1993;

**21.5** - O licitante vencedor será responsável inteiramente por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Educação de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**21.5.1** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todos e quaisquer prejuízos advindos do não cumprimento da Ata de Registro de Preços, de multas advindas de punições aplicadas pela fiscalização à Contratada e, ainda, totó e qualquer tipo de prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução da Ata;

## **22 - DOS RECURSOS**

### **22.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.1** - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório. Tal petição devidamente instruída, que deverá ser protocolada de forma escrita no seguinte endereço: Rua Visconde de Uruguai 414, Centro, Niterói de 10 horas até 17 horas;

**22.1.2** - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**22.1.3** - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **22.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

**22.2.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, no setor de protocolo da FME, das 10h às 17h;

**22.2.2** - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**22.2.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**22.2.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**22.2.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos;

**22.2.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## **23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** - A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**23.2-** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;

**23.2.1** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;

**23.2.2-** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

**23.2.3** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

**23.2.4** - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado;

**23.2.5** - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias;

**23.2.6** - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade;

**23.2.7** - Será remetida à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** - É facultado a Fundação Municipal de Educação de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar (em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial;

**24.2** - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**24.3** - Fica assegurado a Fundação Municipal de Educação de Niterói o direito de, no interesse da FME, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**24.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**24.5** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**24.6** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**24.7** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**24.8** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

comunicação do Pregoeiro em contrário;

**24.9** - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

**24.10** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

**24.11** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes;

**24.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços;

**24.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término;

**24.14** - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**24.15** - Integram este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** –PROPOSTAS-DETALHE;

**ANEXO II** – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração Específica;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO VIII** - Minuta de Contrato;

**ANEXO IX**- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos da Lei Federal n.º 8.213/91, art.93;

**24.16** - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Fundação Municipal de Educação de Niterói;

**24.17** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

**24.18** - O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

**Niterói, 03 de Abril de 2019**

**JAQUELINE SILVA SANTOS**  
**Presidente da Comissão de Elaboração e**  
**Análise de Edital da FME**  
**Portaria nº 805/2018 – FME**

Equipe de Apoio:  
Membros:

\_\_\_\_\_  
Anna Paula Pinto de Menezes

\_\_\_\_\_  
Bruna Cristina de Almeida Moura

\_\_\_\_\_  
Maria Nely de Souza Faria

licitação

FME

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO e SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO**, instalados nas unidades escolares, Sede Administrativa e prédios anexos da rede, pertencentes à Fundação Municipal de Educação (FME), de acordo com relação especificada no **ANEXO A**.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – Em virtude do grande número de solicitações para reparo nos equipamentos, objeto do presente, e considerando ainda, que o perfeito funcionamento de tais equipamentos é imprescindível ao cotidiano dos órgãos administrados pela Fundação Municipal de Educação, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**.

**3 – SERVIÇOS**

3.1 – **Manutenção Preventiva** – Deverá ser executada, mensalmente, com a equipe técnica dimensionada neste Termo de Referência, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

3.2 – **Manutenção Corretiva** – Deverá ser executada sempre que necessário, com a equipe técnica dimensionada neste Termo de Referência, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o objetivo de corrigir os defeitos apresentados, ficando à conta da empresa contratada a aplicação de materiais e equipamento necessários para o perfeito funcionamento dos diversos sistemas instalados em toda a Rede.

3.3 – Os serviços previstos de rotina ou solicitados por **ORDENS DE SERVIÇOS** deverão ser realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da solicitação, com visitas periódicas de um engenheiro e/ou um técnico responsável, ou, de acordo com a disponibilidade e interesse da unidade solicitante.

3.4 – Deverá ser previsto, ainda, o **ATENDIMENTO EMERGENCIAL**, conforme necessidade e solicitação do Gestor do Contrato, de acordo com a demanda da execução dos serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, segundo avaliação específica pelo Gestor daquele estabelecimento.

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

#### **4 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Na execução dos Contratos serão obedecidas as exigências da Lei nº 8.666, de 21.06.93, o Dec. nº 3.221, e o edital de licitação com as especificações dos serviços:

4.1 – A CONTRATADA será responsável, sem ônus para a CONTRATANTE, pelo fornecimento de gás refrigerante, nitrogênio para verificação de possíveis vazamentos, reparos em pontos de corrosão com a recuperação da pintura, revestimento esponjoso, correias, rolamentos, compressores em geral, polias, filtros secadores, válvulas de expansão, placas eletrônicas, controle remoto, compressores, serpentinas, motores de ventilador, chaves contactoras, relés em geral, em todos os equipamentos relacionados neste Anexo.

4.2 – Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos cujas recuperações sejam extensas, fazendo-se necessário substituir as peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente das Unidades Escolares ou da sede da Fundação Municipal de Educação (FME), as mesmas serão levadas pela empresa, retornando dentro de um prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis;

4.3 – Os chamados para manutenções corretivas devem ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas uteis, contados da hora do chamado, até a chegada do técnico ao local, não sendo possível sanar o problema tempestivamente, a CONTRATADA terá o máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para solucionar definitivamente;

4.4 – A CONTRATADA fornecerá números de telefones fixo, celular, Bip ou de qualquer outra modalidade de comunicação para a CONTRATANTE, com o nome do respectivo técnico plantonista;

4.5 – A CONTRATADA deverá providenciar as suas expensas, os TRANSPORTES DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, necessários à execução de todos os serviços, possibilitando imprimir andamento aos trabalhos, em quantidade suficiente para a conclusão dos mesmos nos prazos previstos.

4.6 – A CONTRATADA deverá dispor de oficina própria devidamente aparelhada para execução de serviços que não possam ser realizados no interior da unidade escolar ou da sede da Secretaria Municipal de Educação;

4.7 – A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, pessoal técnico especializado e treinado para o desempenho das respectivas funções;

4.8 – A Contratada deverá fornecer UNIFORME, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (E.P.I.), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (E.P.C.) E CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, de acordo com a função de cada, para que os seus empregados permaneçam uniformizados durante o expediente de trabalho. Esses uniformes, obrigatoriamente, terão identificação com o nome da empresa e a função do serviço (MANUTENÇÃO);

4.9 - A CONTRATADA deverá providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de qualquer empregado ou preposto seu que não lhe mereça confiança, ou que se conduza de modo incompatível com o exercício de suas funções;

4.10 – Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as NORMAS INTERNAS RELATIVAS À SEGURANÇA das dependências das unidades de escolares e da Fundação Municipal de Educação, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços.

4.11 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

4.12 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

4.13 – A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos;

4.14 – Todo ENTULHO E MATERIAL IMPRESTÁVEL, resultante da prestação dos serviços contratados, serão removidos pela Contratada para área fora da Unidade de Escolar ou da sede da Secretaria Municipal de Educação se for o caso, em bota-fora regulamentado na cidade, à qual caberá ainda a conservação e limpeza permanente da área que lhe será destinada pela fiscalização para instalação de suas oficinas e almoxarifado de material de reposição, observando as normas pertinentes a não poluição do meio ambiente.

4.15 – Os serviços considerados preliminares, tais como: desmontagens, transportes, remoções e tapumes de vedação, deverão ser executados de modo a minimizar os estragos nas áreas não danificadas, preservando a integridade dos demais elementos, sem interferir nas ROTINAS de funcionamento das unidades escolares;

4.16 – Deve ser prévia e oficialmente comunicada, para autorização pela fiscalização e direção, qualquer intervenção que para seu desenvolvimento seja necessário à interrupção de qualquer setor das Unidades de Escolares ou da Fundação Municipal de Educação, compatibilizando os horários de realização dos serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, com os horários da unidade. Se for preciso, executando serviços em horários noturnos e finais de semana. Bem como promover o isolamento e sinalização das áreas afetadas pelo serviço. O prazo para a comunicação a ser feita pela Contratada, será fixado pela fiscalização;

4.17 – A assistência técnica dos equipamentos e seus componentes, será feita única e exclusivamente pela CONTRATADA;

4.18 – A CONTRATADA deverá observar na realização dos serviços as técnicas e rotinas descritas, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes:

a) Executar os serviços preventivos e corretivos, englobando todos os materiais de consumo necessários para a limpeza e lubrificação dos equipamentos, incluindo a aplicação de produtos químicos para limpeza dos aparelhos, complementação ou substituição de carga de gás refrigerante, aplicação de gás nitrogênio para verificação de possíveis vazamentos, reparos em pontos de corrosão, procedendo à devida pintura, se necessário, em todos os equipamentos, sem ônus para este Município;

b) Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados a este Município;

c) Toda a mão-de-obra e os materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, ficarão integralmente a cargo da empresa CONTRATADA, incluindo desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, materiais de consumo, ajustes e transportes;

d) Os limites de atuação da CONTRATADA abrangem todo o sistema de ar condicionado e refrigeração, inclusive a sua alimentação elétrica a partir das respectivas proteções (normalmente disjuntores), nos quadros elétricos específicos de distribuição;

e) Os serviços de manutenção corretiva e preventiva que se fizerem necessários e que possam interferir ou trazer transtornos nos ambientes de trabalho durante o funcionamento normal dos setores das Escolas e da sede da Secretaria Municipal de Educação, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicionais para o Município;

f) Os remanejamentos de equipamentos/aparelhos deverão ser realizados pela CONTRATADA sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

g) Caso a CONTRATADA não providencie as correções apontadas pela Contratante, dentro do prazo de vigência do contrato, ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas pelo seu descumprimento;

h) O relatório de ocorrências deverá ser apresentado mensalmente à Administração na Sede da Fundação Municipal de Educação (FME), tanto em papel, constando assinatura do responsável técnico pelos serviços, quanto em meio digital (planilha Excel), onde deverá constar, na parte superior todo o tipo de irregularidades porventura detectado no sistema pela CONTRATADA, assim como outras informações julgadas importantes e necessárias para conhecimento e eventuais providências, deverá ser datado e assinado, sob carimbo, pelo técnico e também pelo engenheiro da CONTRATADA. O pagamento mensal estará condicionado à entrega do referido relatório;

i) A CONTRATADA realizará os serviços de manutenção, tendo a incumbência e preocupação de fazer a manutenção preventiva em todos os equipamentos descritos na relação de equipamentos, alertando os responsáveis sobre possíveis aparências ou ruídos estranhos, indicando possíveis causas e soluções para o evento e, executando todos os serviços de rotina conforme programação fornecida de acordo com o equipamento e periodicidade definidos, observando a leitura, anotações em planilhas e relatórios informatizados;

j) A CONTRATADA deverá prestar serviços de limpeza e higienização de ar condicionado;

k) A CONTRATADA deverá cumprir as determinações contidas na Portaria nº 3.523/99 – MS;

l) A CONTRATADA deverá possuir **engenheiro mecânico** e **engenheiro eletricista**, ambos com seus respectivos acervos técnicos com características ao objeto.

m) A CONTRATADA deverá manter no mínimo um técnico de refrigeração e ar condicionado habilitado, para pronto atendimento, o mesmo deverá estar devidamente identificado com uniforme personalizado e crachá de identificação.

## 5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 – Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei.

5.2 – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.3 – Fornecer, caso seja necessário, um local em perfeito estado de conservação para instalação das oficinas, guarda de material, vestiário e refeitório, a fim de que a contratada possa desempenhar suas atividades independentes da Contratante.

5.4 – Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, quando autorizados.

5.5 – Exigir, após ter advertido a Contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5.6 – Priorizar a relação de serviços corretivos solicitados por O. S. a serem executados pela Contratada.

5.7 - É assegurado à Fiscalização o acesso a todos os locais das Unidades Escolares e da sede Municipal da Fundação Municipal de Educação, inclusive os destinados à Contratada.

5.8 – A Fiscalização poderá impugnar qualquer material utilizado pela Contratada, quando em desacordo com as especificações.

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

5.9 – É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a Contratada e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do lançamento no Livro de Ocorrências, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local.

## 6 – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

### 6.1 – OBJETO

Execução de serviços de conservação e manutenção nas Unidades Escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação, sendo **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO e SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.**

### 6.2 – PERIODICIDADE

Estão listadas neste anexo a relação de atividades e a periodicidade sugerida para sua manutenção preventiva.

A periodicidade das inspeções será estabelecida em função da intensidade de uso das instalações e componentes, das condições locais, experiência do Contratante e recomendações dos fabricantes e fornecedores.

Para os serviços listados que não estão descritos a periodicidade, deverá ser adotada a manutenção preventiva mensal.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Manutenção Preventiva** - Deverá ser executada com a equipe técnica dimensionada neste Termo de Referência de acordo com as tabelas em anexos, manuais e Normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

**Manutenção Corretiva** - Será executada sempre que necessário, com a equipe técnica dimensionada neste Termo de Referência, com o objetivo de remover os defeitos apresentados, cabendo à empresa contratada a aplicação de materiais e equipamento necessários para o perfeito funcionamento dos diversos sistemas instalados e , inclusive os contatos com os fabricantes no sentido de resolver problemas.

Deverá ser apresentado mensalmente relatório informatizado, incluindo as fichas de execução de serviços oriundas da Unidade Escolar e da sede da Secretaria Municipal de Educação.

### PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

#### Ø CONDICIONADOR DE AR TIPO “SPLIT”

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1	2	3
01	DESOBSTRUÇÃO DO FILTRO DE AR DE RETORNO	X		
02	INSPECIONAR SISTEMA P/VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO			X
03	AJUSTAGEM DAS CORREIAS	X		
04	LIMPEZA (INTERNA E EXTERNA) DO GABINETE	X		
05	<b>INSPECIONAR E REGULAR</b>			
5.1	TERMOSTATO		X	
5.2	TÉRMICO DE SOBRE CARGA		X	
06	LUBRIFICAÇÃO (MOTOR ELÉTRICO E MANCAIS)	X		
07	IMPERMEABILIZAÇÃO DA BANDEJA COLETORA			X
08	VERIFICAR RESISTÊNCIA DO ENROLAMENTO ELÉTRICO			X
09	<b>VERIFICAR MEDIÇÕES ELÉTRICAS</b>			

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

9.1	VOLTAGEM	X		
9.2	AMPERAGEM DO COMPRESSOR	X		
9.3	AMPERAGEM DO MOTOR DO EVAPORADOR	X		
9.4	AMPERAGEM DO MOTOR DO CONDENSADOR	X		
9.5	AMPERAGEM TOTAL	X		
10	VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE CORROSÃO (ESTRUTURA, PAINÉIS E ETC)		X	
11	ELIMINAR PONTOS DE CORROSÃO VERIFICADOS NA VISITA TRIMESTRAL		X	
12	VERIFICAR BANDEJA E DESOBSTRUIR DRENO	X		
13	<b>INSPEÇÃO, LIMPEZA E AJUSTAGEM</b>			
13.1	TERMINAIS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	X		
13.2	CONTATOS ELÉTRICOS	X		
13.3	FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO	X		
14	<b>MEDIR TEMPERATURA</b>			
14.1	AR DE INSUFLAMENTO	X		
14.2	AR DE RETORNO	X		
14.3	AR EXTERIOR	X		
14.4	AR DE SAÍDA DO CONDENSADOR	X		
15	DESOBSTRUÇÃO DA SERPENTINA EVAPORADORA		X	
16	DESOBSTRUÇÃO DA SERPENTINA CONDENSADORA		X	
17	LIMPAR ROTORES		X	
18	VERIFICAR AS PRESSÕES (ALTA e BAIXA)	X		

**Legenda:** 1 – Visita mensal / 2 – Visita trimestral / 3 – Visita semestral

#### PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Ø FREEZER – FRIGOBAR – BEBEDOUROS (GARRAFÃO E COMUM) – GELADEIRA – PURIFICADOR DE ÁGUA – CORTINA DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1	2	3
01	LIMPEZA GERAL	X		
02	<b>INSPEÇÃO DA REGULAGEM:</b>			
2.1	PRESSOSTATOS (ALTA, BAIXA E ÓLEO)		X	
2.2	TERMOSTATO		X	
2.3	TÉRMICO DE SOBRECARGA		X	
03	LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO E MANCAIS		X	
04	<b>VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA - ENROLAMENTO ELÉTRICO</b>		X	
05	VERIFICAÇÃO DAS MEDIÇÕES ELÉTRICAS:			
5.1	VOLTAGEM	X		
5.2	AMPERAGEM (COMPRESSOR E/OU MOTOR COMPRESSOR)	X		
5.3	AMPERAGEM DO MOTOR DO CONDENSADOR	X		
5.4	AMPERAGEM DO MOTOR DO EVAPORADOR	X		
5.5	AMPERAGEM TOTAL	X		
06	VERIFICAR PONTOS DE FERRUGEM (ESTRUTURA, PAINÉIS, CAIXAS ETC.)	X		
07	VERIFICAR PONTOS DE FERRUGEM CONST. VISITAS MENSAIS	X		
08	INSPEÇÃO E REGULAGEM DA VÁLVULA DE EXPANSÃO		X	
09	VERIFICAR BANDEJA E DESOBSTRUIR DRENO	X		
10	<b>INSPEÇÃO, LIMPEZA E AJUSTAGEM:</b>			
10.1	TERMINAIS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA	X		
10.2	CONTATOS ELÉTRICOS	X		
10.3	FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO	X		
11	<b>MEDIÇÃO DAS TEMPERATURAS:</b>			
11.1	EVAPORADOR	X		
11.2	CONDENSADOR	X		
11.3	SUPERAQUECIMENTO	X		

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

11.4	SUB-RESFRIAMENTO	X		
12	<b>DESOBSTRUÇÃO</b>			
12.1	CONDENSADOR			X
12.2	EVAPORADOR		X	
13	LIMPEZA DO CONDENSADOR/EVAPORADOR		X	
14	VERIFICAÇÃO DE CORREIAS	X		
15	SUBSTITUIÇÃO DE CONTATOS ELÉTRICOS SE NECESSÁRIO			X
16	RASPAGEM E PINTURA DO CONJUNTO FRIGORÍGENO		X	

**Legenda:** 1 – Visita Mensal / 2 – Visita Trimestral / 3 – Visita Semestral

## PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

### Ø **CONDICIONADOR DE AR INDIVIDUAL (PORTÁTIL E/OU JANELA)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1	2	3
01	DESOBSTRUIR FILTRO DE AR DE RETORNO	X		
02	LIMPEZA INTERNA/EXTERNA		X	
03	INSPECIONAR TERMOSTATO		X	
04	INSPECIONAR TÉRMICO DE SOBRECARGA		X	
05	LUBRIFICAR MOTOR ELÉTRICO	X		
06	IMPERMEABILIZAR BANDEJA COLETORA			X
07	VERIFICAR RESISTÊNCIA/ENROLAMENTO ELÉTRICO DO COMPRESSOR			X
08	<b>VERIFICAR MEDIÇÕES ELÉTRICAS</b>			
8.1	VOLTAGEM	X		
8.2	AMPERAGEM DO COMPRESSOR	X		
8.3	AMPERAGEM DO VENTILADOR	X		
8.4	AMPERAGEM TOTAL	X		
09	<b>VERIFICAR PONTOS DE CORROSÃO</b>		X	
10	ELIMINAR PONTOS CORROSÃO VERIFICADOS NA VISITA TRIMESTRAL			X
11	VERIFICAR BANDEJA E DESOBRUIR DRENO	X		
12	<b>INSPEÇÃO, LIMPEZA E AJUSTAGEM</b>			
12.1	TERMINAIS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA		X	
12.2	CONTATOS ELÉTRICOS		X	
12.3	TÉRMICO DE PROTEÇÃO DO COMPRESSOR		X	
13	<b>MEDIÇÃO DE TEMPERATURA</b>			
13.1	AR DE INSUFLAMENTO	X		
13.2	AR DE RETORNO	X		
13.3	AR EXTERIOR	X		
13.4	AR DE CONDENSAÇÃO	X		
14	DESOBSTRUIR SERPENTINA EVAPORADORA		X	
15	DESOBSTRUIR SERPENTINA CONDENSADORA		X	
16	VERIFICAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS	X		
17	PINTURA DO GABINETE SE NECESSÁRIO			X

**Legenda:** 1 – Visita Mensal / 2 – Visita Trimestral / 3 – Visita Semestral

### LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

#### Ø **ESCOLA MUNICIPAL (EMs)**

Nr	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
1	EM Adelino Magalhães	Rua Dr. Nelson Penna, 17, Engenhoca, CEP: 24.110-520	3603-8245 / 8246
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	02
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Pressão	03
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	05
2	EM Alberto Francisco Torres	RUA Prof. Ismael Coutinho, 88, Centro, CEP: 24.020-098	2719-6784 / 6798
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	02
		Bebedouro Garrafão	01
		Bebedouro Pressão	01
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	04
		Ar Condicionado Janela 10 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	01
3	EM Altivo César	Rua Dr. Luiz Palmier, 25, Barreto, CEP: 24.110-310	2694-1356 / 1480 / 2720-1661
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	02
		Bebedouro Pressão	04
		Ar Condicionado Janela 10 KBTU	02
		Ar Condicionado Janela 12 KBTU	02
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	03
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	01
4	EM André Trouche	Rua Dr. Luiz Palmier, 100, Barreto, CEP: 24.110-310	3707-0182 / 2719-4030
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Pressão	01
		Ar Condicionado Janela 7,5 KBTU	02
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	02
Ar Condicionado Split 12 KBTU	01		
5	EM Anísio Teixeira	Travessa Manoel Continentino, 31, São Domingos, CEP: 24.210-150	2729-1907
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Geladeira Consul Vertical 02 portas FostFree	01
		Geladeira Industrial Vertical 04 portas Frilux	01
		Geladeira Consul Vertical 02 portas FostFree	01
		Freezer Horizontal de 02 portas s/ marca	01
		Freezer Horizontal 02 portas Electrolux H500	01
		Bebedouro Industrial Pologel 02 torneiras	01
		Bebedouro Vertical 03 torneiras C&novas	01
		ACJ Springer Silentia 18 KBTU	01
		ACJ Consul 12 KBTU	01
ACJ Springer Silentia 18 KBTU	07		
6	EM Antinéia Silveira Miranda	Rodovia Amaral Peixoto, Km 02, Caramujo, CEP: 24.141-365	2721-6584 / 3607-1294
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Garrafão Libell	04

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		Geladeira Prosdócimo	01
		Geladeira Industrial Frilux	02
		Geladeira Duplex Consul FostFree	01
		Freezer Horizontal de 02 tampas Fricon	01
		Freezer Horizontal de 02 tampas MetalFrio	01
		Split Hi-wall Midea 30 KBTU	29
7	EM Antônio Coutinho	Rua Nestor Perlingeiro, s/nº, Santa Bárbara, CEP: 24.141-330	3601-4864 / 3607-7326
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	03
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	04
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	01
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	03
Ar Condicionado Split 12 KBTU	01		
8	EM Ayrton Senna	Rua Altamiro José Cabral, s/nº, Morro do Estado, CEP: 24.210-070	2719-6799 / 6812
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Geladeira Industrial	03
		Bebedouro Pressão	03
		Ar Condicionado Janela 7,5 KBTU	03
		Ar Condicionado Split 09 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	01
Ar Condicionado Split 18 KBTU	01		
9	EM Bolívia de Lima Gaétho	Estrada Senador Fernandes da Cunha, s/nº, Rio do Ouro, CEP: 24.330-060	3611-8165 / 8294
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	02
		Ar Condicionado Janela 7,5 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	02
Ar Condicionado Split 18 KBTU	01		
10	EM Dario de Souza Castelo	Rua Profº. Alice Picanço, 21, Itaipú, CEP: 24.340-080	2609-4928
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Split Carrier Piso Teto 36 KBTU	10
		Split Carrier Piso Teto 48 KBTU	03
		Split Carrier Piso Teto 60 KBTU	04
		Split Carrier Piso Teto 80 KBTU	01
		Split Midea Hi-Wall 30 KBTU	01
		Split Midea Hi-Wall 18 KBTU	01
		Split Midea Hi-Wall 12 KBTU	01
		Split Carrier Hi-Wall 18 KBTU	01
		Split Carrier Hi-Wall 07 KBTU	01
		Bebedouro de pressão Libell	01
		Freezer Horizontal 02 portas Fricon	02
		Freezer Vertical Consul	01
		Geladeira Industrial 4 portas Fricon	01
Geladeira Duplex Daco	01		
11	EM Demenciano de Moura	Travessa Magnólia Brasil, s/nº, Fonseca, CEP: 24.130-000	3601-8136 / 3603-8373
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Geladeira Doméstica	01

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	01
		Ar Condicionado Split 09 KBTU	04
12	EM Diógenes Ribeiro de Mendonça	Estrada Caetano Monteiro, s/nº, Pendotiba, CEP: 24.320-570	2729-4568 / 4569
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	02
		Bebedouro Garrafão	01
		Bebedouro Pressão	02
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	01
		Ar Condicionado Janela 10 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 09 KBTU	02
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	01
13	EM Djalma Coutinho	Rua 05 de Março, 75, Fonseca, CEP: 24.130-370	3603-8238 / 8239
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	01
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Garrafão	02
		Bebedouro Elétrico	01
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	02
14	EM Dom José Pereira Alves	Rua Tenente Osório, 73, Fonseca, CEP: 24.130-209370	3603-8052 / 3607-5130
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	02
		Bebedouro Pressão	04
		Ar Condicionado Janela 12 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	01
15	EM Elvira Lucia Esteves Vasconcelos	Travessa Dr. Emílio Andrada, 02, Icaraí, CEP: 24.230-058	2710-7071 / 3006
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Industrial Canovas 100 lt	01
		Bebedouro de Pressão Libell	05
		Freezer Horizontal 02 tampas Electrolux	01
		Freezer Horizontal 02 tampas Consul	01
		Freezer Horizontal 02 tampas Fricon	01
		Geladeira Duplex FostFree Electrolux DF 36A	01
		Geladeira Comercial 04 portas em Aço Inox Frilux	01
		Split Hi-Wall Elgin 24 KBTU	02
		Split Hi-Wall Elgin 18 KBTU	02
		Split Hi-Wall Elgin 12 KBTU	02
		ACJ Springer 10 KBTU	01
		ACJ Consul 12 KBTU	05
		16	EM Ernani Moreira Franco
<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>		
Freezer Horizontal	02		

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		Freezer Vertical	01
		Geladeira Industrial	02
		Bebedouro Pressão	05
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Garrafão	01
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	03
		Ar Condicionado Janela 7,5 KBTU	02
		Ar Condicionado Janela 09 KBTU	01
17	EM Eulália da Silveira Bragança	Estrada Frei Orlando, s/nº, Piratininga, CEP: 24.350-200	2608-3541 / 3563
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Garrafão	02
		Bebedouro Pressão	01
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	03
		Ar Condicionado Split 09 KBTU	01
Ar Condicionado Split 12 KBTU	01		
18	EM Felisberto de Carvalho	Estrada Caetano Monteiro, 896, Vila Progresso, CEP: 24.320-570	2707-4065
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Pressão	04
		Bebedouro Garrafão	01
		Ar Condicionado Split 09 KBTU	02
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	01
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	02
19	EM Francisco Portugal Neves	Rua Manoel Pacheco de Carvalho, 14, Piratininga, CEP: 24.350-610	2619-8160 / 8161
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	03
		Geladeira Doméstica	03
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Garrafão	01
		Bebedouro Pressão	05
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	04
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	02
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	02
20	EM Heitor Villa Lobos	Rua Salo Brand, s/nº, Ilha da Conceição, CEP: 24.050-070	2719-6818 / 6813
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	03
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	02
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Garrafão	02
		Bebedouro Pressão	03
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	04
		Ar Condicionado Janela 30 KBTU	03
Ar Condicionado Janela 10 KBTU	01		

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		Ar Condicionado Janela 7,5 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	01
21	EM Helena Antipoff	Avenida Rui Barbosa, 710, São Francisco, CEP: 24.360-440	3602-4171 / 4172
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	03
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Industrial	01
		Ar Condicionado Split 24 KBTU	01
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	04
		Ar Condicionado Janela 12 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	01
		22	EM Heloneida Studart
<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>		
Freezer Horizontal	02		
Freezer Vertical	01		
Geladeira Industrial	01		
Bebedouro Garrafão	02		
Bebedouro Pressão	05		
Ar Condicionado Janela 30 KBTU	01		
Ar Condicionado Janela 18 KBTU	04		
Ar Condicionado Janela 10 KBTU	01		
Ar Condicionado Janela 12 KBTU	02		
23	EM Honorina de Carvalho		
		<b>Equipamentos Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Geladeira Industrial	02
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Pressão	04
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	11
		Ar Condicionado Janela 7,5 KBTU	01
		Ar Condicionado Janela 12 KBTU	02
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 24 KBTU	01
		24	EM Horácio Pacheco
<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>		
Freezer Horizontal	02		
Geladeira Doméstica	02		
Geladeira Industrial	01		
Bebedouro Pressão	06		
Ar Condicionado Janela 18 KBTU	04		
25	EM Infante Dom Henrique	Rua Profº. João Brasil, 2000, Engenhoca, CEP 24110-491	3714-2161/2775
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Pressão	02
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	03
Ar Condicionado Split 18 KBTU	02		
26	EM Jacinta Medela	Rua Tenente Osório, 10, Fonseca, CEP:	3603-6320

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		24.130-209	
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	02
		Bebedouro Pressão	04
		Ar Condicionado Split 09 KBTU	02
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	01
27	EM João Brazil	Loteamento Bento Pestana, s/nº, Morro do Castro, CEP: 24.140-800	3714-8576 / 8589
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	02
		Bebedouro Pressão	02
		Ar Condicionado Janela 10 KBTU	02
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	01
		Ar Condicionado Janela 12 KBTU	01
28	EM José de Anchieta	Rua B e D, s/nº, Morro do Céu, CEP: 24.140-000	2618-1535 / 1549
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Split Elgin 12 KBTU	02
		Split Hi-Wall 24 KBTU	02
		Split Piso-Teto Elgin 36 KBTU	01
		ACJ Electrolux 18 KBTU	01
		ACJ Electrolux 10 KBTU	02
		ACJ Electrolux 7,5 KBTU	01
		Bebedouro Industrial Masterfrio	01
		Bebedouro Industrial Libell	01
		Freezer Horizontal 02 tampas Electrolux	01
		Freezer Horizontal 02 tampas Consul	01
		Freezer Horizontal 02 tampas Fricon	01
		Freezer Vertical Consul	01
		Geladeira Industrial Frilux	02
		Geladeira Duplex Dako	01
		Geladeira Electrolux	01
29	EM Julia Cortines	Rua Lopes Trovão, s/nº, Icaraí, CEP: 24.230-070	2710-8397
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	03
		Geladeira Doméstica	03
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Garrafão	02
		Bebedouro Pressão	05
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	06
30	EM Levi Carneiro	Estrada do Sapê, 488, Pendotiba, CEP: 24.310-000	2718-3424 / 3823
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	02
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	05
		Ar Condicionado Janela 12 KBTU	01
		Ar Condicionado Janela 7,5 KBTU	02
31	EM Lucia Maria da Silveira	Rua Carlos Ermelindo Marins, 34, Jurujuba,	3701-3707 / 3973

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

	<b>Rocha</b>	CEP: 24.370-195	
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	03
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	01
		Ar Condicionado Janela 10 KBTU	02
		Ar Condicionado Janela 7,5 KBTU	02
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	01
<b>32</b>	<b>EM Maralegre</b>	Rua Dr. Waldir Costa, s/nº, Lt 10 e 11, Q. 87, Cafubá, CEP: 24.350-334	2709-1293 / 7747
		<b>Equipamentos/ Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	03
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	03
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Garrafão	01
		Bebedouro Pressão	01
		Ar Condicionado Janela 7,5 KBTU	02
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	04
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	02
		Ar Condicionado Split 24 KBTU	02
<b>33</b>	<b>EM Marcos Waldemar de Freitas Reis</b>	Rua Antônio Luiz Saião, s/nº, Itaipu, CEP: 24.340-000	2717-9793
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Pressão	10
		Bebedouro Garrafão	01
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	07
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	04
<b>34</b>	<b>EM Maria Ângela Moreira Pinto</b>	Rua Tupiniquins, 392, São Francisco, CEP: 24.360-260	2714-5357 / 5482
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	05
		Bebedouro Garrafão	01
		Bebedouro Elétrico	01
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	07
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	02
<b>35</b>	<b>EM Maria de Lourdes Barbosa Santos</b>	Rua Leite Ribeiro, nº 120, Fonseca, CEP: 24.120-210	3602-4147
		<b>Equipamentos Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	01
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	04
<b>36</b>	<b>EM Mestra Fininha</b>	Rua Dr. Luiz Palmier, 100, Barreto, CEP:	3604-6002 / 6003

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		24.110-310	
		<b>Equipamentos Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Pressão	02
		Ar Condicionado Janela 10 KBTU	02
		Ar Condicionado Janela 12 KBTU	02
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	01
37	<b>EM Noronha Santos</b>	Rua Henrique Lage, 184, Fonseca, CEP: 24.130-470	3603-8005
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	02
		Ar Condicionado Janela 10 KBTU	04
38	<b>EM Nossa Senhora da Penha</b>	Travessa Francisco Soares Pacheco, s/nº, Ponta da Areia, CEP: 24.040-230	2719-6866
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	03
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Pressão	02
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	02
		Ar Condicionado Split 09 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	01
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	01
39	<b>EM Oswaldo Sales (Casa Amarela)</b>	Rua São Pedro, 108, Centro, CEP: 24.020-055	-
		<b>Equipamentos Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro de Garrafão Libell	18
		Bebedouro de Pressão Libell	01
		Geladeira Consul	01
		Geladeira Electrolux	01
		Frigobar Electrolux	04
		Split Carrier Piso-Teto 36 KBTU	04
		Split Hi-Wall Midea 12 KBTU	24
		Split Hi-Wall Admiral 12 KBTU	11
		ACJ Consul 12 KBTU	04
40	<b>EM Padre Leonel Franca</b>	Rua Santos Moreira, 58, Santa Rosa, CEP: 24.241-380	2715-4816 / 4830
		<b>Equipamentos Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Geladeira Doméstica	02
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Pressão	03
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	01
		Ar Condicionado Janela 10 KBTU	02
41	<b>EM Paulo de Almeida Campos</b>	Rua Gal. Pereira da Silva, 50, Icaraí, CEP: 24.220-041	3602-4504 / 4589
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		Freezer Vertical	03
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	04
		Ar Condicionado Janela 7,5 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 09 KBTU	02
		Ar Condicionado Split 24 KBTU	01
42	EM Paulo Freire	Rua Soares de Miranda, 77, Fonseca, CEP: 24.120-307	2718-5121 / 5159 / 5161
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	04
		Freezer Vertical	02
		Geladeira Industrial	02
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Pressão	07
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	03
		Ar Condicionado Split 24 KBTU	07
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	04
43	EM Rachide da Gloria Salim Saker	Rua Jandira Pereira, 620/623, Santa Bárbara, CEP: 24.141-400	2705-9788 / 9792
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Pressão	01
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	06
		Ar Condicionado Janela 10 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	02
44	EM Roberto Silveira	Loteamento Bento Pestana, s/nº, Morro do Castro, CEP: 24.140-150	3714-8528 / 8529
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Pressão	02
		Ar Condicionado Janela 12 KBTU	01
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	01
45	EM Santos Dumont	Rua Manoel Corrêa, s/nº, Bairro de Fátima, CEP: 2.4070-100	2721-4084 / 4934
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Industrial	01
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	02
		Ar Condicionado Split 09 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	02
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	01
46	EM Sebastiana Gonçalves Pinto	Estrada Viçoso Jardim, s/nº, Viçoso Jardim, CEP: 24.140-169	3602-4150 / 8500 / 1834
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal 02 tampas Fricon	01
		Freezer Horizontal 02 tampas Consul	01
		Freezer Vertical Esmaltec	01
		Geladeira Duplex CCE	01
		Refrigerador Consul 280 lt	01

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		Geladeira Industrial 4 portas Fricon	01
		Bebedouro Pressão Libell	01
		Bebedouro Industrial Suspensão 3 torneiras	01
		Split Hi-Wall Elgin 09 KBTU	02
		Split Hi-Wall Elgin 12 KBTU	01
		ACJ Electrolux 18 KBTU	01
47	EM Sítio do Ipê	Rua Prof. José Peçanha, s/nº, Lot. Remanso Verde, CEP: 24.325-310	2729-4454 / 4456
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	01
		Ar Condicionado Janela 7,5 KBTU	02
		Ar Condicionado Janela 10 KBTU	01
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	02
		Ar Condicionado Split 09 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	02
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	01
48	EM Tiradentes	Rua Dr. March, 628, Tenente Jardim, CEP: 24.110-650	3607-4053 / 4054
		<b>Equipamentos Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	03
		Geladeira Doméstica	02
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	02
		Ar Condicionado Janela 10 KBTU	01
Ar Condicionado Split 09 KBTU	03		
49	EM Vera Lúcia Machado	Rua Ademir de Paiva, 7 e 8, Badu, CEP: 24.320-230	3701-9775 / 9776
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	03
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	02
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	03
Ar Condicionado Split 18 KBTU	02		
50	EM Vila Costa Monteiro	Rua Ititoca, s/nº, Ititoca, CEP: 24.315-070	2715-8275
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Geladeira Doméstica	02
		Bebedouro Garrafão	02
		Bebedouro Pressão	05
		Ar Condicionado Split 09 KBTU	01
Ar Condicionado Split 12 KBTU	01		

Ø **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (UMEIs)**

Nr	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
1	UMEI Alberto Brandão	Rua Castro Alves, s/nº, Fonseca, CEP: 24.141-010	3603-8405
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Industrial	01
Bebedouro Garrafão	01		

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		Bebedouro Pressão	02
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	01
2	UMEI Alberto de Oliveira	Rua Evaristo da Veiga, 108, Centro, CEP: 24.020-280	2717-2594 / 2608
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	02
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	03
		Ar Condicionado Split 09 KBTU	01
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	01
3	UMEI Almir Garcia	Rua Profº Roberto Lira, 09, Maceió, CEP: 24.310-070	3611-0525 / 0607
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Industrial 3 torneiras Dibell	01
		Geladeira Industrial 04 portas Frilux	01
		Geladeira Duplex Consul	01
		Geladeira Consul	02
		Freezer Vertical Esmaltec	02
		ACJ Consul 18 KBTU	06
		4	UMEI Antônio Vieira da Rocha
<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>		
Freezer Horizontal	01		
Freezer Vertical	02		
Geladeira Doméstica	01		
Geladeira Industrial	01		
Bebedouro Pressão	02		
Ar Condicionado Janela 18 KBTU	01		
Ar Condicionado Split 12 KBTU	02		
Ar Condicionado Split 24 KBTU	01		
5	UMEI Áurea Trindade Pimentel de Menezes	Rua Dr. Cícero Barreto, 39 (Antiga Rua 30), Itaipú, CEP: 24.342-170	2729-1802
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Industrial suspenso	01
		Bebedouro Libell	01
		Freezer Horizontal 02 portas Fricon	02
		Freezer Vertical Electrolux	01
		Geladeira Industrial 04 portas Frimax	01
		Geladeira Duplex Consul	01
		Geladeira Duplex CCE	01
		Split Hi-Wall Midea 12 KBTU	02
		Split Hi-Wall Elgin 12 KBTU	01
		ACJ Consul 12 KBTU	01
		ACJ Electrolux 7,5 KBTU	02
6	UMEI Denise Mendes Cardia	End.: Rua José Bonifácio, 56, São Domingos, CEP: 24.210-230	2721-4581 / 2721-4582
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	03
		Geladeira Industrial	01
7	UMEI Eduardo Campos	Bebedouro Pressão	02
		Rua Aurora Ribeiro, 8-A, Maria Paula, CEP: 24.320-610	2719-6591 / 2705-5432
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro de pressão Libell	02
Bebedouro de garrafão Libell	01		
Freezer Horizontal 02 tampas Fricon	01		

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		Freezer Horizontal 02 tampas Electrolux H500	01
		Geladeira Comercial 04 portas aço inox Frilux	01
		Geladeira Duplex FostFree Consul	01
		Split Piso-teto Carrier 36 KBTU	01
		Split Hi-Wall Midea 30 KBTU	08
		Split Hi-Wall Midea 22 KBTU	04
		Split Hi-Wall Midea 18 KBTU	04
8	UMEI Elenir Ramos Meirelles	Rua das Flores, 99, Badu, CEP: 24.320-380	2709-2939
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Bebedouro Garrafão	01
		Bebedouro Pressão	01
Ar Condicionado Split 09 KBTU	03		
9	UMEI Gabriela Mistral	Estrada Caetano Monteiro, 820, Pendotiba, CEP: 24.320-570	2616-3738 / 6041
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	03
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	05
		Ar Condicionado Janela 10 KBTU	02
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 24 KBTU	01
10	UMEI Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes	Rua Santos Moreira, 58 – CEP 24241-001	2717-7724
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Freezer Vertical	02
		Geladeira Doméstica	02
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Pressão	03
Ar Condicionado Janela 7,5 KBTU	03		
11	UMEI Hermógenes Reis	Rua Nestor Perlingeiro, s/nº, Santa Bárbara, CEP: 24.141-330	2705-9940
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
Bebedouro Pressão	01		
12	UMEI Hilka de Araújo Peçanha	Rua Itaguaí, 148, (Pé Pequeno) Santa Rosa, CEP: 24.240-140	2722-5332
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro de pressão Libell	01
		Bebedouro de Galão Libell	01
		Freezer Horizontal 02 portas Consul	01
		Geladeira Industrial 04 portas Frilux	01
		Geladeira Duplex 360 lt Electrolux	01
		Refrigerador 340 lt Consul	01
		Split Hi-Wall Elgin 12 KBTU	04
ACJ Electrolux 10 KBTU	03		
13	UMEI Iguatemi Coquinot	Avenida Machado, s/nº, Morro dos Marítimos, CEP: 24.110-000	2624-1909 2694-0322

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Geladeira Doméstica	03
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Industrial	01
		Ar Condicionado Split 12Kbtus	04
		Ar Condicionado Split 18Kbtus	02
14	UMEI Írio Molinari	Rua Jornalista Sardo Filho, 255, Ilha da Conceição, CEP: 24.050-100	2629-3576 / 3922
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	02
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	03
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	02
		Ar Condicionado Janela 7,5 KBTU	01
Ar Condicionado Split 12 KBTU	02		
15	UMEI Jacy Pacheco	Rua Monsenhor Raeder, 150, Barreto, CEP: 24.110-814	2719-0132
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro de Pressão Masterfrio	02
		Bebedouro Industrial 100 lt Karina	02
		Freezer Horizontal 02 tampas Consul	01
		Freezer Horizontal 01 tampa H300 Electrolux	01
		Freezer Vertical Consul	01
		Freezer Vertical Frilux	01
		Geladeira Comercial 04 portas inox Frilux	01
		Geladeira Duplex Copacabana RDV37 Continental	01
		Geladeira Doméstica Consul	01
		Split Piso-Teto Midea 58 KBTU	02
		Split Piso-Teto 48 KBTU	02
		Split Hi-Wall Midea 24 KBTU	43
Split Hi-Wall Midea 12 KBTU	02		
16	UMEI Julieta Botelho	Alameda São Boaventura, 30, Fonseca, CEP: 24.120-196	3603-8413
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Freezer Vertical	02
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
Ar Condicionado Split 12 KBTU	01		
17	UMEI Lisaura Machado Ruas	Rua Arthur Bento Moura, 79, Badu, CEP: 24.315-450	2616-3738 / 6041
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Bebedouro Garrafão	01
		Bebedouro Pressão	01
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	01
Ar Condicionado Split 12 KBTU	04		
18	UMEI Lisete Fernandes Maciel	Estrada Frei Orlando, 325, Jacaré, CEP: 24.350-200	2609-4427 / 2246
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Industrial 03 torneiras	01

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		Freezer Vertical Electrolux	02
		Freezer Vertical Bosch	01
		Freezer Vertical Consul	01
		Geladeira Industrial 04 portas Frilux	01
		ACJ Consul 18 KBTU	01
		ACJ Consul 12 KBTU	08
19	UMEI Luiz Eduardo Travassos	Rua Arthur Pereira da Motta, 272, Caramujo, CEP: 24.140-500	2618-1532 / 2627-9388
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	03
		Geladeira Doméstica	02
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	02
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	03
		Ar Condicionado Janela 12 KBTU	05
		Ar Condicionado Janela 10 KBTU	02
		Ar Condicionado Split 36 KBTU	01
20	UMEI Margareth Flores	Rua Arthur Pereira da Motta, 272, Caramujo, CEP: 24.140-500	2618-1532 / 2627-9388
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Industrial 03 torneiras C&novas	01
		Bebedouro Pressão Libell	03
		Freezer Horizontal 02 tampas Consul	01
		Freezer Vertical Consul	01
		Geladeira Industrial 04 portas Frilux	01
		Geladeira Duplex Electrolux	01
		Geladeira Duplex Consul	01
		Split Hi-Wall Elgin 12 KBTU	03
ACJ Consul 12 KBTU	01		
21	UMEI Maria José Mansur Barbosa	Rua Magnólia Brazil, 68, Fonseca, CEP: 24.120-010	2719-6683
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Industrial 03 torneiras Dibell	01
		Bebedouro Garrafão Libell	01
		Freezer Horizontal 02 tampas Fricon	01
		Freezer Vertical Electrolux	01
		Geladeira Duplex Electrolux	01
		ACJ Springer 12 KBTU	07
ACJ Springer 10 KBTU	01		
22	UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio	Rua Presidente Roosevelt, 49, São Francisco, CEP: 24.	3602-4164 / 4170
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	02
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	09
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	05
		Ar Condicionado Janela 10 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	01
23	UMEI Maria Vitória Ayres Neves	Rua XV de Novembro, 179, Centro, CEP: 24.020-125	2703-2361
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Suspenso Pologel	01
		Bebedouro Suspenso Da Vince	01
		Bebedouro Libell	01
		Freezer Vertical Brastemp	01
Freezer Vertical Bosch	01		

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		Geladeira FostFree Dako	01
		Geladeira Consul	02
		Split Midea 12 KBTU	01
		ACJ Consul 12 KBTU	02
24	UMEI Marilza Medina	Rua Dr. Conrado Barbosa de Souza, s/nº, Vila Ipiranga, CEP: 24.130-110	2729-1804
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Industrial 100 lt C�novas	01
		Freezer Horizontal Fricon	02
		Geladeira Comercial 04 portas Frimax	01
		Geladeira Duplex FostFree Consul	01
		Geladeira Duplex Electrolux DF36	01
		Split Hi-Wall Carrier 30 KBTU	02
		Split Hi-Wall Carrier 22 KBTU	04
		Split Hi-Wall Carrier 18 KBTU	03
		Split Hi-Wall Carrier 09 KBTU	01
		ACJ Springer 12 KBTU	07
		ACJ Springer 10 KBTU	01
		25	UMEI Marly Sarney
<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>		
Freezer Horizontal	02		
Geladeira Dom�stica	01		
Geladeira Industrial	01		
Bebedouro El�trico	02		
Bebedouro Press�o	01		
Ar Condicionado Janela 18 KBTU	01		
Ar Condicionado Janela 7,5 KBTU	02		
Ar Condicionado Janela 12 KBTU	01		
Ar Condicionado Split 12 KBTU	03		
26	UMEI Neuza Brizola	R. Prof. Jo�o Brazil, 1960 – Engenhoca – CEP 24110-491	3706-8304/8390
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Geladeira Dom�stica	02
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Garraf�o	02
		Bebedouro Press�o	07
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	02
		Ar Condicionado Janela 12 KBTU	02
		Ar Condicionado Janela 10 KBTU	01
27	UMEI Nilo Neves	Rua Silveira da Mota, s/nº, Boa Vista, CEP: 24.060-060	2629-3426 / 3443
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Dom�stica	02
		Bebedouro Press�o	06
		Ar Condicionado Janela 7,5 KBTU	02
Ar Condicionado Janela 12 KBTU	05		
28	UMEI Nina Rita Torres	Rua Dr. Acurcio Torres, 691, Piratininga, CEP: 24.358-080	2619-1830
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Industrial 03 torneiras C�novas	01
		Bebedouro Industrial 03 torneiras	01
		Bebedouro de press�o	01
		Freezer Horizontal 02 portas Electrolux	01
Freezer Vertical Consul	01		

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		Geladeira Industrial 04 portas	01
		Geladeira Duplex FostFree Consul	01
		Split Hi-Wall Midea 18 KBTU	09
		Split Hi-Wall Midea 12 KBTU	04
29	UMEI Odete Rosa da Mota	Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/nº, Itaipú, CEP: 24.310-340	2705-7241 / 7242
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Industrial	01
		Ar Condicionado Janela 7,5 KBTU	02
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	01
30	UMEI Olga Benário	Praça Irineu de Mattos Pereira, s/nº, Engenho do Mato, CEP: 24.346-040	2709-4498
		<b>Equipamentos Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	01
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	04
		Ar Condicionado Split 09 KBTU	03
31	UMEI Paulo César Pimentel	Rua Antônio Luiz Saião, s/nº, Campo Belo, Itaipu, CEP: 24.348-000	2705-7200 / 7222
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Pressão	02
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	03
		Ar Condicionado Janela 12 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 09 KBTU	01
		Ar Condicionado Split 12 KBTU	03
Ar Condicionado Split 18 KBTU	03		
32	UMEI Portugal Pequeno	Rua Visconde de Itaboraí, 20, Ponta da Areia, CEP: 24.030-090	2719-6905 / 2620-5306
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	03
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Garrafão	01
		Bebedouro Pressão	01
Ar Condicionado Janela 18 KBTU	01		
Ar Condicionado Split 12 KBTU	02		
33	UMEI Regina Leite Garcia	Rua Teixeira de Freitas, 380, Fonseca, CEP: 24.130-616	97967-1772
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Suspenso Pologel	01
		Bebedouro de Garrafão Libell	02
		Freezer Vertical Consul	02
		Geladeira Industrial Frimax	01
		Geladeira Duplex FostFree Consul	02
		Split Piso-Teto Springer 60 KBTU	07
		Split Hi-Wall Komeco 12 KBTU	04
		Split Hi-Wall Komeco 09 KBTU	01

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

34	UMEI Renata Gonçalves Magaldi	Travessa Aires Lemos, s/nº, Fonseca, CEP: 24.130-619	2625-6116
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal 02 portas	02
		Geladeira Industrial	02
		Geladeira FostFree Consul	02
		Split Hi-Wall Midea 12 KBTU	01
		Split Hi-Wall Elgin 12 KBTU	01
		ACJ Elgin 18 KBTU	01
ACJ Consul 12 KBTU	04		
35	UMEI Rosalda Paim	Rua Dr. Celestino, 78, Centro, CEP: 24.020-091	2729-1888
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Industrial Dibell	02
		Freezer Horizontal 02 tampas MetalFrio	01
		Freezer Vertical Electrolux	01
		Freezer Vertical Consul	01
		Geladeira Industrial Friger	02
		Geladeira Duplex FostFree Consul	01
		Split Hi-Wall Springer 12 KBTU	02
		Split Hi-Wall Carrier 07 KBTU	01
		ACJ Springer 21 KBTU	06
		ACJ Springer 18 KBTU	03
		ACJ Springer 7,5 KBTU	01
36	UMEI Rosalina de Araújo	Rua Galvão, 193, Barreto, CEP: 24.110-260	3714-2094/2486
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Freezer Vertical	02
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Industrial	01
		Bebedouro Pressão	02
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	01
		Ar Condicionado Janela 10 KBTU	02
		Ar Condicionado Janela 12 KBTU	02
Ar Condicionado Split 18 KBTU	01		
37	UMEI Vasconcelos Torres	Rua Santa Rosa, 157, Santa Rosa, CEP: 24.240-225	2714-2070
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Horizontal	02
		Freezer Vertical	01
		Geladeira Doméstica	01
		Geladeira Industrial	01
		Bebedouro Pressão	02
		Ar Condicionado Janela 12 KBTU	01
		Ar Condicionado Janela 18 KBTU	01
Ar Condicionado Split 12 KBTU	02		
38	UMEI Vinicius de Moraes	Estrada Washington Luiz, Qd 2, Lt 1/2/3, Sapê, CEP: 24.315-375	2729-1947
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Suspenso Soft	01
		Bebedouro Industrial Master Frio	01
		Freezer Horizontal 02 portas	02
		Geladeira Industrial 04 portas Frimax	01
		Geladeira Vertical 01 porta Esmaltec	01
		Frigobar	01
		Split Piso-teto Carrier 48 KBTU	11
		Split Piso-teto Carrier 36 KBTU	01

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

39	UMEI Zilda Arns	Split Hi-Wall Carrier 22 KBTU	01
		Split Hi-Wall Carrier 18 KBTU	03
		Ar Condicionado Portátil Phaser 10 KBTU	01
		Avenida Pastor José Gomes de Souza, 502, Caramujo, CEP: 24.140-390	2719-6356
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Industrial Suspenso Acqua	01
		Bebedouro Libell	02
		Freezer Horizontal 02 tampas Fricon	02
		Geladeira Industrial Frilux	01
		Geladeira Duplex FostFree Consul	02
		Geladeira Duplex FostFree	01
		Split Hi-Wall Carrier 09 KBTU	01
		ACJ Springer 30 KBTU	03
		ACJ Springer 21 KBTU	08
ACJ Springer 10 KBTU	06		
ACJ Springer 7,5 KBTU	02		

Ø NÚCLEO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NAEIs)

Nr	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
1	NAEI Ângela Fernandes	Rua Dr. Salomão da Cruz, 1076, Cafubá, CEP: 24.350-120	2709-7421 / 2707-9032
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Industrial Libell 3 torneiras	01
		Freezer Vertical Bosch	01
		Freezer Consul	01
		Freezer Horizontal 02 Tampas Fricon	01
		Geladeira Industrial 04 portas Frilux	01
		ACJ Springer 10 KBTU	06
2	NAEI Sebastião Luiz Tatagiba	Rua Bispo Dom João da Mata, 18-Fundos, Ititioca, CEP: 24.315-030	2625-4924
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro de pressão Libell	01
		Freezer Horizontal Fricon	01
		Geladeira Industrial Fricon	01
3	NAEI Vila Ipiranga	Rua Tenente Osório, 73, Fonseca, CEP: 24.130-209	2625-4924
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Freezer Vertical	02
		Geladeira Doméstica	02
		Geladeira Industrial	01
		Ar Condicionado Janela 7,5 KUS	01
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	01
Ar Condicionado Janela 18 KBTU	01		

Ø BIBLIOTECA POPULAR MUNICIPAL (BPMs)

Nr	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
1	BPM Aguinaldo Pereira de Macedo	Rua Tenente Osório, 73, Vila Ipiranga, Fonseca, Niterói	3607-8479
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro para Garrafão	01
		Ar Condicionado Janela 10 KBTU	01

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

2	BPM Monteiro Lobato	Ar Condicionado Split 18 KBTU	01
		Rua Luiz Palmier, s/nº, Barreto, Niterói	-
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Garrafão Libell	01
		Geladeira Duplex CCE	01
		Split Piso-teto Hitachi 30 KBTU	05
		Split Hi-Wall Midea 18 KBTU	01
3	BPM Anísio Teixeira	Split Hi-Wall 12 KBTU	01
		Rua Lopes Trovão, s/nº, Icaraí, Niterói	-
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Garrafão Libell	03
		Split Piso-teto Hitachi 30 KBTU	07
		Split Hi-Wall Midea 18 KBTU	01
		4	BPM Cora Coralina
<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>		
Bebedouro Garrafão	01		
Split Hi-Wall Midea 18 KBTU	03		
5	BPM Lidice Froes Rodrigues	Avenida Carlos Ermelindo Marins, 34, Jurujuba, Niterói	2715-4020
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Garrafão Libell	01
		ACJ Consul 12 KBTU	02
6	BPM Silvestre Mônaco	Rua Jornalista Sardo Filho, s/nº, Ilha da Conceição, Niterói	2719-6901
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro Garrafão Karina	01
		Bebedouro de Pressão Libell	01
		Geladeira Duplex Dako	01
Split Hi-Wall Midea 18 KBTU	03		

Ø TELECENTRO

Nr	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
1	Morro do Estado	Rua Araújo Pimenta, s/nº, Centro, Niterói	-
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro para Garrafão	01
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	04
2	Centro de Oportunidades e Cidadania Digital - Santa Bárbara	Rua Cabo Geraldo Calderaro, 313, Santa Bárbara, Niterói	-
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro para Garrafão	01
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	04
3	CEU Jurujuba	Rua Carlos Ermelindo Marins, 34, Jurujuba, Niterói	-
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro para Garrafão	01
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	04
4	Profº Firmino Marsico Filho	Rua Doutor Luiz Palmier, s/nº, Niterói	Barreto (Horto)
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro para Garrafão	01
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	04
5	Helena Tibau (Viva Idoso)	Rua Profº Luiz Otacílio, 145, Santa Rosa, Niterói	-
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro para Garrafão	01
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	04
6	João Goulart (Terminal Rodoviário)	Avenida Visconde Rio Branco, s/nº, Centro, Niterói	-

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
<b>7</b>	<b>Macquinho (MAC)</b>	Bebedouro para Garrafão	01
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	04
		Avenida Benjamin Sodré, s/nº, Ingá, Niterói	
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro para Garrafão	01
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	04
<b>8</b>	Morro do Cavalão	Avenida Paris, 250, São Francisco, Niterói	-
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro para Garrafão	01
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	04
<b>9</b>	Morro do Céu	Rua da Horta, 01, Caramujo, Niterói	-
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro para Garrafão	01
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	04
<b>10</b>	Preventório	Travessa Santa Cândida, 10, Preventório, Niterói	
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro para Garrafão	01
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	04

Ø PRÉDIO SEDE e ANEXOS DA FME

<b>Nr</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>1</b>	Almoxarifado Central FME - 1	Rua Visconde do Rio Branco, 02, Ponta d'areia, Niterói.	-
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro para Garrafão	02
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	01
<b>2</b>	Almoxarifado Central FME - 2	Rua Marques de Caxias, 307, Centro, Niterói	-
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro para Garrafão	02
		Ar Condicionado Split 18 KBTU	01
<b>3</b>	Anexo à FME (Nº 300)	Rua Visconde de Uruguai, 300, Centro, Niterói	-
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro para Garrafão	04
		ACJ 12 KBTU	04
		ACJ 10 KBTU	05
		Split 12 KBTU	02
<b>4</b>	CEMOA / NACES / Progressão Parcial	Rua Cel. Gomes Machado, 257, Centro, Niterói	-
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro para Garrafão	01
		ACJ 12 KBTU	02
		Split 12 KBTU	02
<b>5</b>	Fundação Municipal de Educação	Rua Visconde de Uruguai, 414, Centro, Niterói	-
		<b>Equipamentos / Modelo / Tipo</b>	<b>Quantidades</b>
		Bebedouro para Garrafão	08
		ACJ 12 KBTU	10
		Split 12 KBTU	12
		Split 32 KBTU	05

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

### **QUADRO TECNICO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO	QT	HORAS UNITÁRIAS
Engenheiro Mecânico Responsável	01	220
Encarregado de Mecânica	01	220
Mecânico em Refrigeração	04	220
Auxiliar de Refrigeração	04	220
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>-</b>

#### **7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços descritos deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo previsto no item acima poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A CONTRATADA deverá possuir atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica por serviços semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposição do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação através de Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade semelhante com o objeto da licitação.

Entende-se como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo na gestão), o empregado com carteira de trabalho e previdência social, ou sob contrato de prestação de serviços.

A CONTRATADA deverá possuir certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, em sua plena validade, de acordo com o disposto no art. 30. inciso I, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA deverá comprovar que em seu quadro, responsáveis técnicos na área de **Engenharia Mecânica** devidamente registrados no **CREA**.

A CONTRATADA deverá comprovar que em seu quadro, responsáveis técnicos na área de **Engenharia Elétrica** devidamente registrados no **CREA**, que comprove capacitação em certificado, de acordo com os requisitos estabelecidos na NR 10, do Ministério do Trabalho.

No caso da licitante vencedora apresentar o registro no **CREA de outro Estado**, será obrigatória a apresentação do visto, no respectivo registro, pelo **CREA-RJ**.

A CONTRATADA deverá apresentar seu devido Registro comprovado em Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Administração do Estado Competente – CRA.

#### **9 – ATESTADO DE VISITA**

Será necessário obter **Atestado de Visita**, fornecido pela Fundação Municipal de Educação (FME), comprovando que o responsável técnico tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, esses atestados de visita técnica serão fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para licitação, de que tomou conhecimento das informações e condições locais necessárias ao atendimento do objeto.

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

a) A visita de que trata o parágrafo acima deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa licitante, devendo o mesmo estar munido de Carta de Credenciamento da empresa para acompanhar a referida visita documento de identificação do **CREA**.

b) A visita de que trata a alínea "a" deverá ser previamente agendada com o Departamento de Supervisão de Obras e Manutenção da FME, Localizado da Rua Visconde do Uruguai nº 414, Centro, Niterói, podendo ser agendada através do telefone 27196559.

c) Será emitido pela Fundação Municipal de Educação o **Atestado de Visita**, documento obrigatório para participar da licitação.

#### **10 – VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO e SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO**, será determinado de acordo com a média das pesquisas de preços para a realização dos serviços que são objetos deste Termo de Referência.

#### **11 – GESTOR DO CONTRATO**

Como gestor do contrato será o engenheiro civil diretor do departamento de supervisão de obras da FME, o Sr. Fernando Soares da Cruz, matrícula nº 11.236.797-7.

#### **12 – FISCAIS DO CONTRATO**

Como fiscais do contrato serão:

**Fiscal 01:** Paulo Emery Lembo, Matrícula nº: 11.237.803-1, Lotação: Departamento de Supervisão de Obras (DSO), Cargo: CC1 - Auxiliar Técnico

**Fiscal 02:** Paulo Roberto Cereja de Barros, Matrícula nº: 11.236.997-3, Lotação: Superintendência Administrativa Orçamentária e Financeira (SAOF), Cargo: CC1 - Auxiliar Técnico

**Fernando Soares da Cruz**  
**Diretor - DSO/FME**  
**Matr. Nº 11.236.797-7**

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019**

**ANEXO IV**  
**MODELO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 01/2019, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nessa Fundação, às \_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019**  
**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

Em atenção ao Edital de Licitação nº **01/2019**, declaramos que:

- ) Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- ) Atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
- ) Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- ) Não possui servidor público municipal em seu quadro funcional;
- ) Garantimos o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- ) Se contratada for, seremos responsável pela prestação de serviço de assistência técnica, durante o período de garantia estabelecido no Edital;

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue dentro do envelope de documentação.

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO  
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

A ..... (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei LC nº 123/2006;

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.

Processo: 210/5586/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93.**

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI-RJ

Ao Pregoeiro

A ..... (empresa licitante), inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre art.93 da Lei n.º 8.213/93 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato de credenciamento.
- 2 - O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.